

PORTARIA Nº 142/2019

Inclui Procedimento de Fisioterapia Clínica Domiciliar no rol de procedimentos, na forma da Resolução 13/2015/CISVALE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal CÁSSIO NUNES SOARES, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do CISVALE,

Considerando a previsão contida na Resolução nº 13/2015/CISVALE relativamente à possibilidade de inclusão de novos serviços através de portaria, mediante realização de orçamentação de parâmetro prévia (já realizada);

Considerando a necessidade de inclusão de atendimento domiciliar relativos aos serviços de fisioterapia, na lista de serviços prestados através do CISVALE;

Considerando a solicitação do município de Santa Cruz do Sul, diante da necessidade do serviço domiciliar para atendimento de fisioterapia;e;

Determina a edição da presente PORTARIA:

Art. 1º Fica incluído no rol dos serviços médicos/odontológicos prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 13/2015/CISVALE, o seguinte procedimento e respectivo valor de tabela:

I – FISIOTERAPIA CLÍNICA DOMICILIAR – GRUPO 13 – SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

SIGTAP: 302050019 - Valor CISVALE: R\$ 30,00

Art. 2º Caberá os municípios associados ao CISVALE por meio das Secretarias Municipais de Saúde a Regulação, Avaliação e Controle dos Atendimentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 23 de setembro de 2019.

CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Pamela Lima
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/___/_____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
